

**LEI Nº1.799/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2009.**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providências.**

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, para a prestação de mútua colaboração entre a Justiça Eleitoral e o Município de Paim Filho.

**Parágrafo Único** - Integra a presente Lei, independente de sua transcrição, a Minuta do Convênio a ser firmado entre o Município de Paim Filho e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada na Lei de Meios em execução.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 02/MARÇO/2009.

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretário Da Administração

**Ceser Adriano Beuren,**  
Prefeito Municipal.